

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFPE

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco (Fade-UFPE) torna público o Processo Seletivo para preenchimento de vagas e formação de cadastro Reserva de Estagiários para atuação no projeto de seu interesse.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado esgotar-se-á após **12 (doze) meses**, a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

1.2 A Fade-UFPE reserva-se o direito de lançar um novo edital, caso o perfil da vaga não seja preenchido.

2. DAS VAGAS, PERFIL DE FORMAÇÃO E REQUISITOS.

2.1 Áreas e Perfil de Formação

Vaga: Estagiário de Apoio Técnico - IFPE

2.1.1 Requisitos Básicos

Vaga	Requisitos básicos
Estagiário de Apoio Técnico - IFPE	Estar com vínculo acadêmico ativo em curso técnico integrado, curso técnico subsequente ou curso superior presencial do IFPE, na área de Ciências Exatas, incluindo licenciaturas, não sendo permitida a participação de estudantes com matrícula trancada, cancelada ou desvinculada. Ter concluído, no mínimo, 40% (cinquenta por cento) da carga horária do curso. Atender aos requisitos previstos na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio). Comprovar (requisito obrigatório e eliminatório), mediante declaração institucional do IFPE, experiência em robótica, programação, impressão 3D e/ou eletrônica, adquirida por meio de estágio, cursos presenciais, projetos de pesquisa, projetos de extensão ou atividades de monitoria. Ter disponibilidade para cumprir a carga horária do estágio de forma presencial em escolas da rede pública do Município de Ipojuca. Possuir 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

--	--

2.1.2 Descrições Sumárias das Atividades:

Cargo	Atividades
Estagiário de Apoio Técnico - IFPE	- Apoiar o funcionamento dos Laboratórios Maker das escolas participantes do projeto; - Auxiliar na operação e manutenção básica de equipamentos como impressoras 3D, kits Arduino, componentes eletrônicos e demais recursos tecnológicos do laboratório; - Dar suporte às atividades pedagógicas desenvolvidas pelos professores nos espaços maker; - Auxiliar estudantes do Ensino Fundamental durante oficinas, projetos e atividades práticas; - Prestar suporte técnico e pedagógico aos docentes da rede municipal na utilização dos recursos tecnológicos do laboratório; - Contribuir para a organização de materiais, ferramentas e equipamentos; - Apoiar a realização de eventos, mostras, feiras Maker e qualquer outra atividade promovida pelo projeto; - Elaborar relatórios simplificados das atividades desenvolvidas quando solicitado. O Local em que serão desempenhadas as atividades, seguem conforme os item 9.4 e 9.5 deste edital.

3. QUADRO I – Bolsa e carga horária semanal

Vaga	Carga Horária Semanal	Bolsa + Auxílio Transporte
Estagiário de Apoio Técnico - IFPE	20 horas (Presencial)	1.000,00

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser feitas através de preenchimento de formulário eletrônico

<https://forms.gle/3hSraZbqA3jJwfp8> de acordo com o cronograma da seleção;

4.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3 As informações inseridas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e corresponderão à manifestação expressa da vontade do candidato, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal da Instituição, caso se verifique eventual falsidade nas declarações e documentos apresentados.

4.4 O candidato, através de autorização no formulário de inscrição autoriza a Fade-UFPE, utilizar as informações exclusivamente para o processo seletivo deste edital.

5. SELEÇÃO CURRICULAR PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, pelo Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto na Lei 5.484/92, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiências no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do objeto do cargo pretendido.

5.2 Em obediência ao art. 37, parágrafo 1º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e ao disposto na Lei nº. 5.484/92 ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes para as pessoas portadoras de deficiência. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto nº. 3.298/99.

5.3 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/99, particularmente no artigo 40, participarão do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao dia, horário e ao local das etapas de seleção previstas neste Edital.

5.4 Os candidatos portadores de deficiência que necessitarem de atendimento especial para a realização de qualquer etapa deverá solicitar, antes da data, o cronograma da referida etapa pelo e-mail documentosedital@fade.org.br com o prazo mínimo de 72 horas da data prevista.

5.5 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para portadores de deficiência, essas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência, observando a ordem de classificação final.

6. DA SELEÇÃO - QUADRO II – Fases do Processo Seletivo

Etapa	Descrição	Tipo/Caráter	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
01	Inscrições + Análise Documental	Classificatória/Eliminatória*	50	100

*Atendendo Requisitos item 2.1

6.1. Etapa Única - Inscrições + Análise documental

6.1.1. As inscrições serão realizadas de forma online através do link indicado, conforme item 4.1.

6.1.2 A relação de inscritos será divulgada conforme cronograma.

6.1.3 As inscrições que não atenderem os requisitos básicos do item 2.1 (incluindo a ausência da comprovação de experiência), estão automaticamente eliminadas.

6.1.4 Para garantia da inscrição será considerado o formulário devidamente preenchido com todos os dados juntamente com a documentação comprobatória de escolaridade exigida no perfil básico + a declaração que comprova a experiência exigida no item 2.1.1.

6.1.5 Para comprovação documental, os(as) candidatos(as) **deverão anexar obrigatoriamente, ao formulário** de inscrição, em **documento único, formato PDF**, curriculum vitae, comprovante de vínculo emitido pelo sistema acadêmico do IFPE, histórico escolar atualizado, emitido pelo sistema

acadêmico do IFPE, declaração institucional que comprove experiência em robótica, programação, impressão 3D e/ou eletrônica, adquirida por meio de cursos presenciais, estágio, projetos de pesquisa, projetos de extensão ou atividades de monitoria.

6.1.6 A avaliação documental será composta de uma análise da Comprovação Documental, de acordo com a necessidade do projeto e da atividade a ser desenvolvida.

6.1.7 A avaliação documental será realizada de acordo com a média global do curso (a informação deverá ser extraída do sistema acadêmico, sendo obrigatório o envio de documento comprobatório). A pontuação final da Análise Documental será calculada multiplicando-se a média global do curso (na escala de 0 a 10) por 10. Exemplo: Uma média global de 8,5 corresponderá a 85 pontos. O candidato que não atingir a pontuação mínima de 50 pontos (equivalente a uma média global 5,0) estará automaticamente eliminado.

6.1.8 A apresentação dos originais se dará no ato da contratação, sob pena de eliminação imediata caso haja alguma irregularidade ou ausência da apresentação.

6.1.8.1 A documentação relacionada só será exigida no final do processo para a contratação.

Obrigatórios:

- Carteira de Identidade ou CNH + CPF;
- Curriculum Vitae atualizado e comprovado;
- Histórico escolar;
- Comprovação de escolaridade exigida no item 2.1;
- Comprovante de Residência (em nome do candidato ou dos pais, para os solteiros);
- Laudo médico contendo CID da deficiência (quando for o caso).
- RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) se for o caso.

6.1.9 Na Avaliação Documental composta, que trata da confirmação da documentação, o candidato deverá anexar ao formulário de inscrição, ficando ciente que a não comprovação das informações lançadas no site da inscrição causará a eliminação automática do candidato.

6.1.10 A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da pontuação obtida na Análise Documental, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RECURSO

7.1 A solução dos empates na classificação final dos candidatos dar-se-á mediante a aplicação sucessiva dos seguintes critérios, em favor do candidato que:

- I – possuir maior percentual de carga horária integralizada no curso;
- II – possuir maior idade.

7.2 Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estabelecido nem de outros candidatos.

7.3 Não será aceito nenhum documento anexo, quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Anexo I, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

7.4 É facultado ao candidato interpor recurso ao resultado de cada etapa do processo seletivo, de forma presencial ou remota, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de sua divulgação ou ao final do prazo do Edital, conforme cronograma, mediante formulário apresentado no ANEXO I, devidamente fundamentado enviado por email documentosedit@fade.org.br ou protocolado junto à Fade-UFPE, no endereço Av. Acadêmico Hélio Ramos, 336 - Várzea - Recife, PE, no horário das 9h às 16h.

7.5 As respostas das interposições se darão através de publicação no site da Fade-UFPE citando apenas o CPF do candidato e o posicionamento como DEFERIDO ou INDEFERIDO. O detalhamento da resposta será disponibilizado para o candidato na recepção da Fade-UFPE, em envelope lacrado.

7.6 Em caso de posicionamento DEFERIDO, o resultado publicado será corrigido com a inclusão do candidato nas demais etapas. Caso o resultado seja INDEFERIDO o edital continua em seu andamento normal.

7.7 As respostas das interposições, quando se tratar de questões técnicas, serão feitas pela área de Recursos Humanos em parceria com o coordenador do projeto. Em se tratando de questões legais, a avaliação e resposta serão dadas pela assessoria jurídica da Fade-UFPE.

8. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data Inicial	Data Final
Publicação do edital	22/09/2026	
Inscrições + Análise Documental	22/09/2026	06/10/2026
Resultado Preliminar	07/10/2026	
Interposição de Recursos	08/10/2026	
Resultado Final	09/10/2026	

9. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

9.1 Os selecionados serão contratados pela FADE-UFPE nos termos da Lei nº 11.788, de 5/09/2008, que rege as normas de vínculo de estágio.

9.2 Os contratados serão remunerados com bolsa mensal de acordo com Quadro I.

9.3. A carga horária observará o disposto no Quadro I, sendo que o turno de trabalho dependerá das necessidades da Secretaria de Educação.

9.4 As atividades serão executadas presencialmente em uma das escolas relacionadas abaixo.

- *Escola Municipal em Tempo Integral São Paulo (Engenho São Paulo - Distrito de Camela);*
- *Escola Municipal Prefeito Luiz Manoel Nogueira (Centro do Distrito de Camela);*
- *Escola Municipal Professora Amara Josefa da Silva (Porto de Galinhas);*
- *Escola Municipal em Tempo Integral Professor Merval Santos de Oliveira;*
- *Escola Municipal Integral Governador Eduardo Campos;*
- *Escola Municipal em Tempo Integral Professora Teresinha Santos da Silva;*
- *Escola Municipal Maria Teresa.*

9.5 A opção de escolha da Escola e do turno em que o estagiário irá atuar dependerá das necessidades da Secretaria de Educação do Ipojuca.

9.6. Após a formalização da contratação, os estagiários poderão participar de um treinamento inicial obrigatório, promovido pelo IFPE Campus Ipojuca, a ser realizado presencialmente, ao longo de um período de capacitação, em datas e horários previamente acordados.

10. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

10.1 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, etapas dos editais e comunicados feitos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, divulgados no site da Fade-UFPE, conforme cronograma;

10.2 O candidato que já tenha vínculo com a Fade, poderá participar do processo seletivo, mas no ato da contratação, não poderá ter outro vínculo de RPA, CLT ou Bolsa, nem ter sido desligado de vínculo CLT a menos de 90 dias.

10.3 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para participação em quaisquer das etapas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado do certame. Para a contratação, o candidato deverá não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

10.4 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

I – deixar de atender a qualquer requisito previsto neste Edital;

II – prestar informações falsas ou apresentar documentos falsos ou adulterados, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis;

III – deixar de apresentar, no prazo estabelecido, a documentação exigida para inscrição ou contratação;

IV – não comprovar a condição de estudante regularmente matriculado e apto à realização de estágio, nos termos da Lei nº 11.788/2008;

V – não atender às exigências para formalização do Termo de Compromisso de Estágio no prazo estabelecido pela FADE-UFPE;

VI – descumprir qualquer disposição deste Edital ou praticar conduta incompatível com os princípios da boa-fé, da moralidade administrativa e da lisura do processo seletivo.

10.5 O candidato convocado que não comparecer para a entrega da documentação de contratação estará automaticamente eliminado.

10.6 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital será o da cidade de Recife, PE.

Recife, 22 de setembro de 2026.

